

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA, 23 05 2018
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO
HONORATO PAULO.

PROJETO DE LEI Nº 053 /2018 DE 23-05-2018.

DATA DA ENTRADA: 23-05-2018

EMENDA (s) Nº (s) /2018

PARECERES Nºs. / 2018

RESOLUÇÃO Nº /2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2018

AUTÓGRAFO DE LEI N.º /2018

Missão Velha, 23 de maio de 2018



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

PROJETO DE LEI Nº 053 /2018

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas públicas do Município de Missão Velha(CE) que oferecem ensino infantil e fundamental e dá outras providências.

Art. 1º - Torna obrigatório aos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, no Município de Missão Velha, a apresentação da carteira de vacinação atualizada ou do comprovante de vacinação efetuada em esquema básico, no momento em que for materializada a matrícula do discente pertencente ao ensino infantil e fundamental, que se encontrem vinculadas as unidades educacionais da rede municipal de educação.

Art. 2º - No caso de o matriculado não possuir a carteira de vacinação, seu responsável terá o prazo de 30 dias para providenciá-la junto ao órgão responsável.

Parágrafo único: Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha(CE), Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 23 de maio e 2018.

**EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR - PT**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, que versa sobre a importância da vacinação, como sendo a maneira mais eficaz de prevenir doenças.

Nesse sentido, devemos destacar que política brasileira de vacinação tem servido de exemplo para todo o mundo, pela sua eficácia em erradicar de nosso território certas doenças. Atualmente estão sendo incorporadas algumas vacinas no calendário das obrigatórias, tais como as da hepatite, que certamente, no futuro, farão com que as necessidades de tratamento e transplantes, sejam consideravelmente reduzidas.

A vacinação obrigatória é uma política de saúde de extrema importância, sendo a Carteira de Vacinação, para as crianças e adolescentes, um documento indispensável, daí a necessidade de controle da aplicação dessas vacinas. A melhor forma é no momento da matrícula escolar, cujo amplo alcance possibilita essa verificação.

É de se ressaltar que a falta da carteira ou a sua desatualização não geram a impossibilidade da matrícula, mas a recomendação para sua regularização, com nova conferência no início do ano letivo, sob pena de encaminhamento para o Conselho Tutelar, diante da importância do quanto aduzido acima.

As vacinas que estão listadas no Calendário Básico de Saúde Infantil que protege as crianças de mais de 15 doenças, como Tuberculose, Hepatite B, Difteria, Tétano, Coqueluche, Pólio, Doenças graves pelo hemófilo influenza tipo B, Sarampo, Caxumba e Rubéola.

Eventual descumprimento deve ser levado ao conhecimento do Conselho Tutelar responsável pela proteção integral de nossas crianças.

Certo de poder contar com meus Pares, desta Casa Legislativa.



**EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR - PT**